



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano X - Edição nº 01188 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D295DD70E5B3FC53E7DD60E2F2A7F42D

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 179/2029 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 336 DE 17 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 437/2023 RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA VEREDA DE CAMPOS BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 179 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 336 de 17 de junho de 2015, do município de Ibipeba\BA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IBIPEBA/BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 336 de 17 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº XX da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Joaquina Bastos- Representante do Conselho Municipal de Educação de Ibipeba.
- II. Elisangela Luiz de Vasconcelos, Gicélia Soares Barreto, Ducilene Bastos Guimarães, Fabiana Dias, Fernanda Gomes Nunes, Ivânea Souza Matos Vieira, Ruth Rangel Rocha Paiva - Representantes da Secretaria de Educação.
- III. Fabiano Neiva Alencar - Representante do poder Legislativo.
- IV. Ivânea Rodrigues de Jesus -Representante da APLB.
- V. Manoel P. Oliveira - Representante da Secretaria de Administração.
- VI. Manoel Martins da Cruz Neto - Representante da Igreja Católica.
- VII. Aluana Malaquias Bastos, Abigaildes de Souza Rocha, Tânia Barreto de Andrade - Representantes dos Professores.
- VIII. Juliana Ribeiro de Souza - Representante de Pais.
- IX. Pedro Vitor de Oliveira Souza, Geovana Alves Miranda - Representantes de Alunos.
- X. Maurício Barreto - Representante da Associação.

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDBF64DF0885F2393307A6AF0FC30141

Prefeitura Municipal de Ibipeba



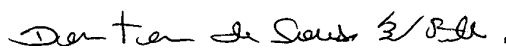
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
 - VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, em 21 de setembro 2023.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDBF64DF0885F2393307A6AF0FC30141

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras da Vereda de Campos Belo e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a **Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras da Vereda de Campos Belo**, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 51.595.816/0001-46, Fundada em 01 de março de 2023, Associação Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal